

**Ata de nº 101 (cento e um) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 02/12/2022.**

Às nove horas do segundo dia do mês de dezembro de 2022, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Antonio José dos Santos, João Evangelista Costa Figueiredo e Helcimar Araújo Belém Filho. Dando início à sessão, o Presidente desejou um bom dia a todos. Logo após, foi realizada a oração do Pai Nosso pelo conselheiro João Evangelista Costa Figueiredo. Continuando, colocou em apreciação a ata de nº 100 desta Câmara, que após apreciação dos presentes foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em julgamentos os processos nº 49001; 49002; 49009; 49105; 49008; 49111; 49012; 49013; 49019; 49030; 49035; 49045; 49048; 48993/2021 (Anexos 34658; 34659; 34674; 34660; 34657; 34676; 34661; 34656 34655; 34654; 34653; 34652; 34651 e 34650/2022) - SICREDICOOMAMP- Cooperativa de Crédito dos Membros de Instituições Públicas das Carreiras Jurídicas e dos Servidores Públicos Federais, Estaduais e Municipais em São Luís/MA e Municípios Circunvizinhos, sendo Recurso Voluntário, tendo como relator o conselheiro Antonio José dos Santos, julgados em bloco, conforme o regimento interno. Dito isto, solicitou ao Relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura do relatório, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Ante o exposto, e de acordo com o Parecer do representante da Procuradoria Geral do Município de São Luís, VOTO pelo conhecimento do Recurso Voluntário e no mérito, nego-lhe provimento, para manter intocável a Decisão de Base. É como voto”. Iniciada a fase de debates, nenhum dos presentes fez objeções ao voto. Iniciada a fase de votação, todos os presentes acompanharam o voto do relator. O presidente e os conselheiros João Evangelista Costa Figueiredo e Helcimar Araújo Belém Filho, parabenizaram o voto do relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto do conselheiro relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base. O presidente solicitou ao Relator que apresentasse sua proposta de ementa, sendo esta da seguinte forma: “EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – MULTA ISOLADA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE. Após apreciação e colaboração dos presentes a ementa passou a ter o seguinte teor: “EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.” aprovada por unanimidade. Logo após, o conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho,

solicitou ao presidente que o processo n.º 24832/2019 (Anexo 39759/2020) – ILHA COSTEIRA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, fosse retirado de pauta, o que foi aceito pelo presidente. Por fim, o presidente franqueou a palavra, tendo o conselheiro Helcimar Araújo Belém Filho, sugerido que no próximo ano fosse adotado para as reuniões do TARF, uma toga em respeito ao Tribunal, em formato padrão, de preferência nas cores do Município, pois são juízes administrativos. O presidente elogiou a proposta do conselheiro e agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a sessão. O conselheiro Antonio de Sousa Freitas e o doutor Marcelo Duailibe Costa, não compareceram à sessão justificando suas ausências. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.



FRANCISCO CLÁUDIO FARIAS FILHO  
PRESIDENTE



ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS



HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO



JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO